



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 332/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ÓPTICA, NA MODALIDADE EAD, NO INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, LOCALIZADO NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 542 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA. - CNPJ 44.563.881/0001-24.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2023/00268, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Óptica, na modalidade EAD, no Instituto Luxemburgo de Educação a Distância, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantido pelo Instituto Luxemburgo de Educação a Distância Ltda. - CNPJ 44.563.881/0001-24.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 27 de março de 2023.